

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ



Assunto

Serviço

Ordem n.º

MINAS GERAIS

LEI Nº 559/72

"Aumenta a quota de abono concedida a Funcionários Chefe de Família e autoriza abertura de crédito suplementar."

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A quota de abono por dependente de Funcionário Chefe de Família, instituída pelo Decreto-Lei nº 63 de 16 de dezembro de 1943, modificada pela Lei nº 373 de 29/11/65, passará a vigorar na base de 5% (cinco por cento) sobre um (1) salário mínimo regional por dependente.

Art. 2º - Para atender a despesa do Art. 1º desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir por decreto o respectivo crédito suplementar.

Art. 3º - Fica outrossim, autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, como recurso a abertura deste crédito suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de julho do corrente exercício.

Art. 5º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 11 de setembro de 1972

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO